



**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar das Escolas Públicas do Município.

- Data de abertura: 26/06/2015
- Horário: 09:00 h
- Local: Sala de Reuniões.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3238-1347.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 08 de junho de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

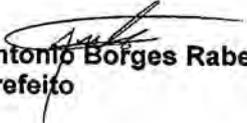
O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar das Escolas Públicas do Município.

- Data de abertura: 26/06/2015
- Horário: 09:00 h
- Local: Sala de Reuniões.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3238-1347.

PUBLIQUE - SE

Ibema, 08 de junho de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Editais de Pregão Presencial	Nº 002/2015.
Justificativa	Tendo em vista a necessidade da garantia em melhorar a alimentação escolar dos alunos da Educação Básica, matriculados nas escolas públicas, com o objetivo em atender as necessidades nutricionais dos alunos e sua permanência na escola. Faz-se necessário a aquisição de Gêneros Alimentícios.
Convênio	FNDE/PNAE e Recursos próprios.
Objeto	Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar.
Custo estimado total	R\$ 115.637,00 (cento e quinze mil seiscentos e trinta e sete reais).
Forma e prazo de pagamento	O pagamento dar-se-á, após o recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, na agência e conta-corrente indicadas pelo CONTRATADO , em até 30 dias da prestação dos serviços.
Condições para aceitação do objeto	O aceite será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega dos produtos no setor competente, mediante recibo e DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e desempenho, conformidade da especificação, cumprimento dos quesitos e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.
Prazo do contrato e Local de entrega	O prazo do contrato é até 31 de dezembro de 2015 e o local de entrega no setor solicitante.



Planilha das Aquisições

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Achocolatado em pó	Kg		300	8,30	2490,00
2	Amido de milho	kg		50	6,80	340,00
3	Bolacha doce embalagem dupla tipo maisena/leite 400g	pct		200	3,20	640,00
4	Bolacha salgada embalagem dupla tipo cracker 400g	pct		200	3,40	680,00
5	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes	unid		100	1,90	190,00
6	Canela em rama 10g	pct		80	1,50	120,00
7	Cereal p/ alimentação infantil sabor milho 230g	sachê		100	5,60	560,00
8	Cereal p/ alimentação infantil sabor arroz 230g	sachê		120	5,60	672,00
9	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx		150	3,10	465,00
10	Chá mate tostado natural a granel 250g	cx		100	6,60	660,00
11	Chá de erva doce pct 10g	pct		150	1,60	240,00
12	Colorau em pó	kg		100	3,70	370,00
13	Cravo da índia em rama pct 10g	pct		80	2,00	160,00
14	Gelatina em pó com sabor variados 30g	cx		1500	0,98	1470,00
15	Milho p/ pipoca 500g	pct		80	2,00	160,00
16	Polvilho doce 500g	pct		50	3,00	150,00
17	Polvilho azedo 500g	pct		50	3,10	155,00
18	Sagu 500g	pct		60	3,10	186,00
19	Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 20g	pct		70	2,50	175,00
	TOTAL					9883,00

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	unid		90	1,60	144,00
2	Doce de fruta cremoso 900g	unid		70	7,00	490,00
3	Ervilha enlatada	kg		40	5,90	236,00
4	Extrato de tomate 850g	lata		80	7,60	608,00
5	Leite condensado 395g - embalagem tetra pak	unid		80	3,10	248,00
6	Leite de soja embalagem longa vida litro	unid		200	4,70	940,00
7	Leite integral embalagem longa vida, 1 litro, com registro no S.I.M., S.I.F. ou S.I.P.	unid		2000	2,80	5600,00
8	Leite em pó instantâneo, zero açúcar, 400g	pct		100	8,90	890,00
9	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 400g	lata		100	37,40	3740,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

10	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 400g	lata		100	32,40	3240,00
11	Milho verde enlatado	kg		50	5,50	275,00
12	Sardinha em conserva (óleo) 454g	lata		50	9,80	490,00
13	Vinagre 750 ml	unid		50	2,70	135,00
	TOTAL					17036,00

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Açúcar refinado pct 5 kg	pct		90	10,30	927,00
2	Açúcar cristal pct 5 kg	pct		50	9,00	450,00
3	Arroz branco tipo 1 pct 5 kg	pct		85	12,10	1028,50
4	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5 kg	pct		120	11,30	1356,00
5	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC	unid		250	8,10	2025,00
6	Canjica branca 500g	pct		150	2,60	390,00
7	Canjiquinha (quirera)	kg		150	1,80	270,00
8	Farinha de mandioca torrada	kg		90	4,00	360,00
9	Farinha de milho amarela (biju)	kg		100	2,70	270,00
10	Farinha de milho (fubá)	kg		90	1,80	162,00
11	Farinha de trigo especial 5 kg	pct		50	11,10	555,00
12	Farinha láctea 210g	pct		95	6,10	579,50
13	Feijão preto	kg		100	4,30	430,00
14	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg		200	5,20	1040,00
15	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg		200	5,30	1060,00
16	Macarrão tipo ninho p/ sopa 500g c/ ovos	pct		200	4,10	820,00
17	Óleo de soja refinado, 900 ml	unid		200	3,60	720,00
18	Sal refinado iodado	kg		50	1,30	65,00
19	Sal temperado	kg		50	2,80	140,00
	TOTAL					12648,00

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Bebida láctea vários sabores 900ml	pct		2000	2,40	4800,00
2	logurte bandeja c/ 6 unidades 540g	unid		250	3,00	750,00
3	Leite pasteurizado	litro		1300	2,40	3120,00
4	Margarina de milho com sal 500g	unid		80	4,50	360,00
5	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg		200	7,30	1460,00
6	Ovos de galinha tipo A - vermelhos	dz		100	4,90	490,00
7	Presunto fatiado kg	kg		90	17,90	1611,00



023

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

8	Queijo tipo mussarela fatiado kg	kg		60	20,30	1218,00
9	Salsichas a granel	kg		180	6,60	1188,00
10	Suco natural de frutas concentrado em polpa cx c/10 pct 100g	cx		200	18,10	3620,00
	TOTAL					18617,00

LOTE 05

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Carne bovina fresca tipo alcatra - inspecionada	kg		250	22,90	5725,00
2	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg		250	13,30	3325,00
3	Carne bovina de 1ª moida - inspecionada	kg		300	13,30	3990,00
4	Carne de frango - inteiro - inspecionado	kg		50	6,40	320,00
5	Carne de frango coxa e sobrecoxa interfolhada - inspecionada	kg		300	6,00	1800,00
6	Carne de frango - peito picado e inspecionado.	kg		200	8,70	1740,00
7	Carne de porco costelinha picada	kg		200	12,10	2420,00
8	Carne de porco tipo pernil - inspecionada	kg		200	10,60	2120,00
9	Linguiça pura (suíno)	kg		90	16,10	1449,00
	TOTAL					22889,00

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Abacaxi	kg		200	3,90	780,00
2	Alface	unid		80	2,30	184,00
3	Alho a granel	kg		40	16,20	648,00
4	Banana nanica a granel	kg		1000	2,40	2400,00
5	Batata doce	kg		90	3,40	306,00
6	Batata inglesa a granel	kg		200	3,30	660,00
7	Beterraba a granel	kg		100	3,60	360,00
8	Cebola a granel	kg		200	4,80	960,00
9	Cenoura a granel	kg		100	3,60	360,00
10	Laranja a granel	kg		300	2,10	630,00
11	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)	kg		350	4,30	1505,00
12	Mamão a granel	kg		300	4,80	1440,00
13	Melancia	kg		600	2,10	1260,00
14	Morango bandeja 250g	bandeja		60	6,90	414,00
15	Pimentão a granel	kg		100	5,60	560,00
16	Repolho a granel	kg		80	2,40	192,00
17	Tomate a granel	kg		350	5,30	1855,00



024

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

TOTAL						14514,00
-------	--	--	--	--	--	-----------------

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Bolo recheado (frutas)	kg		200	19,30	3860,00
2	Cuca de fermento em pó 500g	unid		200	4,30	860,00
3	Farinha de rosca 500g	pct		50	3,20	160,00
4	Pão francês do dia	kg		750	7,80	5850,00
5	Pão de forma fatiado 500g	unid		100	3,70	370,00
6	Pão de forma fatiado integral 500g	unid		100	4,30	430,00
7	Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades	pct		400	3,50	1400,00
8	Salgados (assados e fritos)	Cento		200	35,60	7120,00
	TOTAL					20050,00


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 204/2014, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2015, na sala de Reuniões da Prefeitura, situado na Av. Ney Euirson Napoli, 1426 Centro, Município de Ibema-Pr, será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar**, conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, especificados nos anexos, parte integrante deste Edital.

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I Termo de Referência), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

1.3 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente conforme o consumo e solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, mediante a entrega da ordem de compra, e os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na Secretaria de Educação e Cultura.

1.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada no dia, horário e local descrito no preâmbulo deste edital, de acordo com a legislação explícita.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.



3.3 Para participação, os proponentes deverão estar cadastrados necessariamente como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior (23/06/2015) a abertura das propostas contendo os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB), inclusive das obrigações sociais;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
 - c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
 - d) Comprovante de quitação com o FGTS;
 - e) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;
 - f) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
 - g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
 - h) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Recuperação Judicial do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 A declaração referida na alínea “a” do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo do edital.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015. LICITANTE: CNPJ:

5.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015. LICITANTE: CNPJ:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura do Município de Ibema; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, através do formulário constante do Anexo deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo edital, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Apresentar o preço unitário e total por item;

c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

6.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os por extenso, para fins de cotação do valor total.

6.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com equipamentos e serviços necessários à entrega do objeto.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB), inclusive das obrigações sociais;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);

c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);

d) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;

e) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

f) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda da matriz e filiais se for o caso;

g) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;

h) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;

l) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar, (anexo II) que é parte integrante deste Edital;

m) Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor, (anexo III).

n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);

o) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, (anexo V).

p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, o representante da interessada em participar do certame, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação, com firma reconhecida em cartório, ou cópia autenticada do contrato social/alteração e ou procuração que conste os poderes de quem está assinando o credenciamento;



c) Em caso de micro ou empresa de pequeno porte, declaração expressa de tal condição, para poder beneficiar-se da Lei 123 e alterações, sem a qual não poderá fazer lance em caso de empate com empresa normal. (anexo VI)

8.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público do município de Ibema, componente da equipe de apoio, à vista dos originais.

8.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior poderá providenciá-la de imediato, de modo que não traga prejuízos ao andamento do certame, sob pena de impedimento de continuar no certame.

9.3 Após, recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e demais presentes.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Por Lote**.

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

10.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que se manifestarem no momento da adesão ao edital, com documentos comprobatórios.

10.5 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 3 e seus incisos.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, na ordem classificatória e nas mesmas condições, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, se realizará sorteio



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º Este disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

11.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

11.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos



representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.8 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.11 e 11.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 21.1, deste Edital.

11.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.18 A partir da abertura dos envelopes das propostas, deverão todos os licitantes manterem seus celulares desligados, sob pena de desclassificação.

12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

12.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

Parágrafo Primeiro: em caso de micro ou pequena empresa, ocorrendo o citado no item anterior e se esta for declarada vencedora, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, (Lei Complementar nº 123/2006 e alterações), para regularização de documentos fiscais de habilitação (entenda-se certidões negativas). As certidões negativas deverão ser apresentadas mesmo com restrições. A não apresentação implica na inabilitação do licitante;

12.3 Caso não seja providenciada a documentação necessária na fase de habilitação para micro e pequena empresa nos prazos estipulados pela Administração ou se a empresa de grande porte não apresentar a documentação necessária no momento da habilitação, a mesma será declarada inabilitada, assegurado o direito de defesa;

12.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicará o objeto do certame.

12.5 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

12.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

12.7 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

12.8 Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se



manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Ibema - Pr.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

14.1 Será firmado contrato com os licitantes vencedores ou remanescentes em no máximo 05 (cinco) dias. O não comparecimento do licitante convocado para assinatura do respectivo contrato no prazo acima, implicará em sua automática



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

desclassificação, sendo convocados pelo jornal oficial do município os licitantes remanescentes para que na sua devida ordem de classificação e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

14.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição.

14.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo por interesse da Administração, ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, renovado ou rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas ou qualquer outro agravante.

14.4 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão de contrato.

14.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DO PREÇO

15.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em seu valor **POR LOTE**.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 Não haverá reajuste por ocasião da contratação. Os valores necessários ao equilíbrio econômico-financeiro serão feitos automaticamente ao contrato, conforme artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com anuência da Administração, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo reduzido a simples apostila que será anexada ao processo.

17 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 através das seguintes Dotações Orçamentárias:
02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental –
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000;
02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil –
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000.

18 DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

18.1 A execução e recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

18.3 O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

18.4 O pagamento dar-se-á em até 30 dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

18.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

18.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da Administração.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional devidamente habilitado, responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução do dos serviços;
- e) Determinar a substituição imediata de qualquer material e/ou item que não atenda às necessidades dos serviços, em virtude de deterioração, defeitos, má qualidade ou não satisfatória;
- f) Solicitar da contratada, nos prazo previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

caso;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.2 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item em desacordo;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação e Cultura.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar os termos que não esteja em conformidade com o edital.

20.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- I) Advertência;
- II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

039

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 30% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

a) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

c) As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e que obteve do Departamento, informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições estabelecidos neste Edital;

22.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;

22.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

010

da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

22.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Catanduvas - Pr.

22.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitação do município de Ibema - Pr, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, pelo telefone (45) 3238-1347.

22.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital será objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 2 (dois) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

22.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

22.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Proposta;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo III - Declaração de Não-Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo IV - Declaração de Adjudicatário;

Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa;

Anexo VII - Carta de credenciamento;

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Ibema, 08 de junho de 2015.


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Presencial Nº 002/2015.

Identificação da licitante

Nome da licitante		CNPJ	
Endereço			
Nome para contato		Telefone	
Fax		E-mail	
Nº conta-corrente (opcional)	Banco (opcional)	Agência (opcional)	

Preços propostos

	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01				
Valor total				

Informações complementares

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data do Pregão
Prazo de entrega	Conforme edital

..... de de

Nome: _____
 RG: _____
 Cargo: _____
 : _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº
, sediada na Rua nº, Bairro
, na cidade de, estado
, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de
 participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública,
 direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos
 supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme
 determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
 Rep. Legal
 RG:
 Cargo:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua nº, Bairro, na cidade de, estado, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



Anexo IV

Pregão Presencial N° 002/2015.

AO PREGOEIRO do Município de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial sob o nº 002/2015, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

 Licitante



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº , sediada na Rua nº , Bairro , na cidade de , estado , declara, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 007/2014, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
 Rep. Legal
 RG:
 Cargo:



Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

Ao PREGOEIRO do Município de Ibema

O signatário da presente, declara para todos os fins de direito, que a empresa _____, sito à _____, CNPJ sob nº _____ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006 e alterações).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____ / ____ / _____.



IBEMA
IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

ANEXO - VII

AO PREGOEIRO do Município de Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº _____ e CPF sob Nº _____ a participar do procedimento licitatório, na modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ 2015.

Licitante: _____



IBEMA
IBEMA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 ADM 2013 / 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
 ADM 2013 / 2016

ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO Nº

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO:, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à, nº....., Município de, Estado....., CNPJ nº, neste ato representada por seu Diretor o Sr., RG nº..... e CPF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, especificados nos anexos.

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente conforme o consumo e solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, mediante a entrega da ordem de compra, e os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação



3.1 O valor total para a contratação é de R\$ (.....), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme a entrega dos produtos.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a entrega dos produtos.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária:
 02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental –
 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000;
 02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil -
 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000.

CLÁUSULA QUARTA

Vigência Contrato e reajuste

4.1 A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA

Das penalidades

5.1 A execução e recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.3 O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

5.4 O pagamento dar-se-á em até 30 dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da



administração.

CLÁUSULA SEXTA

Da aplicação das penalidades

6.1 Compete ao Departamento de Educação do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

6.2 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 30% do mesmo valor, por ocorrência;

d) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

e) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

f) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

6.3 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

6.6 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Outras obrigações

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- e) Determinar a substituição imediata de qualquer material e/ou item que não atenda às necessidades, em virtude de deterioração, defeitos, má qualidade ou não satisfatória;
- f) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item em desacordo com o contrato;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da entrega dos produtos, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA

Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.



IBEMA
IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, dede 2015.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____
Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 002/2015

de: 08.06.2015

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) PREGÃO (X)

Abertura dia: 26.06.2015 às 09:00h

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____ / ____ / ____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar</p>
---	---

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2015.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2015, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Ibema, presentes o Pregoeiro Rafael Gomes Rocha e os membros da equipe de apoio, Inês Taborda de Oliveira, Marli Orotides Daniel e Luiz Cezar dos Santos, nomeados pelo Decreto nº 204/2014 e os licitantes: **Jardel Moacir Marcola**, representante da empresa **Comercial Gandu Ltda – EPP**; **Andressa Martins Haveroth**, representante da empresa **Andressa Martins Haveroth – ME**; **Edson de Oliveira** representante da empresa **Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME**; **Marcos Roberto do Carmo** representante da empresa **ATM Alimentos Ltda**; **Misael Pereira de Almeida** representante da empresa **Distrirel Distribuidora de Alimentos Ltda**; foi instalada a sessão de abertura dos envelopes proposta, julgamento e documentação da licitação em epígrafe, sob a presidência do primeiro, autorizada pelo Senhor Prefeito, conforme parecer do processo administrativo. Atestou-se o comparecimento dos seguintes proponentes:

- 1- **Comercial Gandu Ltda – EPP**
- 2 - **Andressa Martins Haveroth – ME**
- 3 - **Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME**
- 4 - **ATM Alimentos Ltda**
- 5 - **Distrirel Distribuidora de Alimentos Ltda**

Inicialmente, foram saudados os presentes e apresentados Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ato contínuo, a verificação dos credenciamentos e Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação. Na cotação dos itens, após propostas, assim verificou-se o resultado:

LOTE 01	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME	7.583,60
02	Distrirel Distribuidora de Alimentos Ltda	9.591,10
03	ATM Alimentos Ltda	9.736,00
04	Comercial Gandu Ltda – EPP	9.812,20

No lote 01 foram classificados os proponentes acima, sendo que após os lances, a empresa **ATM Alimentos Ltda**, ficou vencedora com o valor de **R\$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais). A seguir foi aberto o envelope da documentação, que estando conforme o edital, foi declarada a empresa vencedora, em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LOTE 02	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME	15.856,70
02	ATM Alimentos Ltda	16.885,50
03	Distrivel Distribuidora de Alimentos Ltda	16.899,50
04	Comercial Gandu Ltda – EPP	16.975,80

No lote 02 foram classificados os proponentes acima, sendo que após os lances, a empresa **Distrivel Distribuidora de Alimentos Ltda**, ficou vencedora com o valor de **R\$ 14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais). A seguir foi aberto o envelope da documentação, foi declarada a empresa inabilitada, por apresentar o documento do sócio administrador sem autenticação, conforme exige o Edital, o representante pediu licença e retirou-se, não participando do restante dos lotes. Ficou vencedora a empresa **ATM Alimentos Ltda**, que já estava habilitada, com o mesmo valor de **R\$ 14.200,00** (quatorze mil e duzentos reais), em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.

LOTE 03	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME	11.207,05
02	ATM Alimentos Ltda	12.536,75
03	Comercial Gandu Ltda – EPP	12.601,60

No lote 03 foram classificados os proponentes acima, sendo que após os lances, a empresa **ATM Alimentos Ltda**, ficou vencedora com o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais). A empresa já estava habilitada, foi declarada a empresa vencedora, em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.

LOTE 04	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME	15.403,40
02	Comercial Gandu Ltda – EPP	18.527,80

No lote 04 foram classificados os proponentes acima, sendo que após os lances, a empresa **Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME**, ficou vencedora com o valor de **R\$ 14.550,00** (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais). A seguir foi aberto o envelope da documentação, que estando conforme o edital, foi declarada a empresa vencedora, em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LOTE 05	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME	22.306,60
02	Comercial Gandu Ltda – EPP	22.854,70

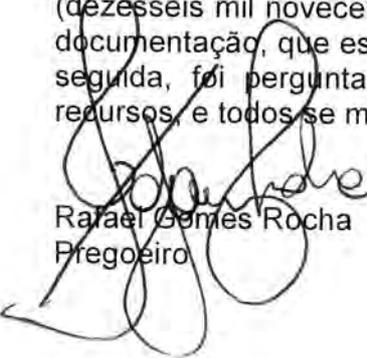
No lote 05 foram classificados os proponentes acima, sendo que após os lances, a empresa **Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME**, ficou vencedora com o valor de **R\$ 22.280,00** (vinte e dois mil duzentos e oitenta reais). A empresa já estava habilitada, foi declarada a empresa vencedora, em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.

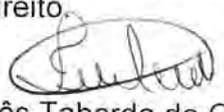
LOTE 06	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME	13.156,10
02	Comercial Gandu Ltda – EPP	14.431,00

No lote 06 foram classificados os proponentes acima, sendo que após os lances, a empresa **Comercial Gandu Ltda – EPP**, ficou vencedora com o valor de **R\$ 13.155,00** (treze mil cento e cinquenta e cinco reais). A empresa já estava habilitada, foi declarada a empresa vencedora, em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.

LOTE 07	LICITANTE	TOTAL R\$
01	Andressa Martins Haveroth– ME	16.965,00
02	Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME	19.134,00
03	Comercial Gandu Ltda – EPP	20.050,00

No lote 07 foram classificados os proponentes acima, sem lances, a empresa **Andressa Martins Haveroth– ME**, ficou vencedora com o valor de **R\$ 16.965,00** (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais). A seguir foi aberto o envelope da documentação, que estando conforme o edital, foi declarada a empresa vencedora, em seguida, foi perguntado aos demais proponentes a intenção de apresentação de recursos, e todos se manifestaram denegando de tal direito.


Rafael Gomes Rocha
Pregoeiro

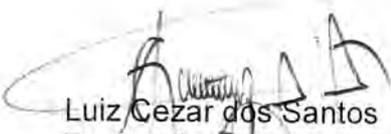

Inês Taborda de Oliveira
Equipe de Apoio



IBEMA

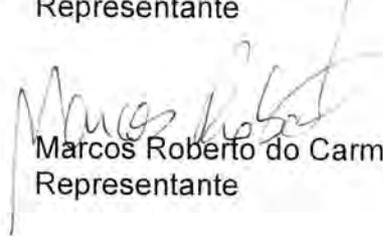
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016


Marli Orotides Daniel
Equipe de Apoio


Luiz Cezar dos Santos
Equipe de Apoio

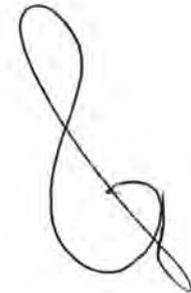

Andressa Martins Haveroth
Representante


Edson de Oliveira
Representante


Marcos Roberto do Carmo
Representante


Jardel Moacir Marcola
Representante

Misael Pereira de Almeida
Representante





LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2015

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da classificação, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

LOTE	LICITANTE	TOTAL R\$
01	ATM Alimentos Ltda	7.300,00
02	ATM Alimentos Ltda	14.200,00
03	ATM Alimentos Ltda	10.000,00
04	Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME	14.550,00
05	Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME	22.280,00
06	Comercial Gandu Ltda – EPP	13.155,00
07	Andressa Martins Haveroth – ME	16.965,00

INABILITAÇÃO:

A empresa **Distrivel Distribuidora de Alimentos Ltda**, foi inabilitada por apresentar os documentos do sócio administrador sem autenticação, conforme exige o Edital.

Ibema, 26 de junho de 2015.


RAFAEL GOMES ROCHA
 Pregoeiro.



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2015

ADJUDICAÇÃO

Não manifestada intenção de recurso e expirado o prazo recursal, adjudica-se o procedimento licitatório em epígrafe do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

ATM Alimentos Ltda – Lotes 01, 02 e 03
Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda – ME – Lotes 04 e 05
Comercial Gandu Ltda – EPP – Lote 06
Andressa Martins Haveroth – ME – Lote 07

Ibema, 26 de junho de 2015.


RAFAEL GOMES ROCHA
Pregoeiro



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Analisando o Procedimento de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2015, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas “ATM Alimentos Ltda”, “Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda – ME”, “Comercial Gandu Ltda – EPP” e “Andressa Martins Haveroth – ME”, nesta data.

Ibema, 03 de julho de 2015.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Analisando o Procedimento de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2015, que tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas "ATM Alimentos Ltda", "Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME", "Comercial Gandu Ltda - EPP" e "Andressa Martins Haveroth - ME", nesta data.

Ibema, 03 de julho de 2015.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 055/2015

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alba Vieira, 683, Bairro Cataratas, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.862.721/0001-24, representada neste ato pelo sócio Sr. **Alexandre Tolotti de Mesquita**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Plínio Salgado, 579, 330, Bairro Jardim Santa Luzia, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 6.223.555-1 SSP/PR e do CPF nº 025.579.019-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Achocolatado em pó	Kg	NUTRINGA	300	5,10	1530,00
2	Amido de milho	kg	NUTRINGA	50	3,10	155,00
3	Bolacha doce embalagem dupla tipo maisena/leite 400g	pct	NINFA	200	2,50	500,00
4	Bolacha salgada embalagem dupla tipo cracker 400g	pct	NINFA	200	2,50	500,00
5	Caldo de galinha/carne, 63g c/ 6 tabletes	unid	SOL DO ORIENTE	100	1,20	120,00
6	Canela em rama 10g	pct	GERIBA	80	1,45	116,00
7	Cereal p/ alimentação infantil sabor milho 230g	sachê	DANONE	100	5,55	555,00
8	Cereal p/ alimentação infantil sabor arroz 230g	sachê	DANONE	120	5,55	666,00
9	Chá mate natural 25 saquinhos cx c/ 40g	cx	81	150	2,30	345,00
10	Chá mate tostado natural a granel 250g	cx	UNIÃO	100	3,10	310,00
11	Chá de erva doce pct 10g	pct	GERIBA	150	1,20	180,00
12	Colorau em pó	kg	NUTRINGA	100	3,00	300,00
13	Cravo da índia em rama pct 10g	pct	GERIBA	80	1,95	156,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

222

14	Gelatina em pó com sabor variados 30g	cx	APTY	1500	0,80	1200,00
15	Milho p/ pipoca 500g	pct	AMAFIL	80	1,75	140,00
16	Polvilho doce 500g	pct	PRATA	50	2,00	100,00
17	Polvilho azedo 500g	pct	PRATA	50	2,14	107,00
18	Sagu 500g	pct	PRATA	60	2,47	148,20
19	Tempero desidratado (cebola, alho, salsa) 20g	pct	GERIBA	70	2,45	171,50
	TOTAL					7299,70

LOTE 02

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Creme de leite 200g - embalagem tetra pak	unid	CCGL	90	1,51	135,90
2	Doce de fruta cremoso 900g	unid	AUREA	70	6,50	455,00
3	Ervilha enlatada	kg	QUERO	40	5,85	234,00
4	Extrato de tomate 850g	lata	QUERO	80	5,05	404,00
5	Leite condensado 395g - embalagem tetra pak	unid	TRIANGULO	80	3,05	244,00
6	Leite de soja embalagem longa vida litro	unid	PURITY	200	4,52	904,00
7	Leite integral embalagem longa vida, 1 litro, com registro no S.I.M., S.I.F. ou S.I.P.	unid	TIROL	2000	2,75	5500,00
8	Leite em pó instantâneo, zero açúcar, 400g	pct	DANKY	100	6,30	630,00
9	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 1º semestre 400g	lata	APTAMIL	100	24,00	2400,00
10	Leite em pó infantil com Prebióticos, Nucleotídeos e DHA e ARA 2º semestre 400g	lata	APTAMIL	100	24,00	2400,00
11	Milho verde enlatado	kg	QUERO	50	5,45	272,50
12	Sardinha em conserva (óleo) 454g	lata	PESCADOR	50	9,75	487,50
13	Vinagre 750 ml	unid	HEINIG	50	2,65	132,50
	TOTAL					14199,40

LOTE 03

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Açúcar refinado pct 5 kg	pct	MINDA	90	9,15	823,50
2	Açúcar cristal pct 5 kg	pct	ESTRELA	50	7,25	362,50
3	Arroz branco tipo 1 pct 5 kg	pct	ATENAS	85	10,70	909,50
4	Arroz parboilizado tipo 1 pct 5 kg	pct	ATENAS	120	10,70	1284,00
5	Café em pó 500g, embalagem à vácuo, com selo ABIC	unid	ODEBRECHT	250	5,20	1300,00
6	Canjica branca 500g	pct	NUTRINGA	150	1,50	225,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

7	Canjiquinha (quirera)	kg	NEGA MALUCA	150	1,15	172,50
8	Farinha de mandioca torrada	kg	MONSIL	90	2,30	207,00
9	Farinha de milho amarela (biju)	kg	INDIANA	100	1,80	180,00
10	Farinha de milho (fubá)	kg	NEGA MALUCA	90	1,15	103,50
11	Farinha de trigo especial 5 kg	pct	NUTRITIVA	50	9,70	485,00
12	Farinha láctea 210g	pct	NESTLE	95	6,10	579,50
13	Feijão preto	kg	SABOROSO	100	3,40	340,00
14	Macarrão tipo parafuso - sêmola sem ovos	kg	NINFA	200	3,62	724,00
15	Macarrão tipo espaguete - sêmola sem ovos	kg	NINFA	200	3,62	724,00
16	Macarrão tipo ninho p/ sopa 500g c/ ovos	pct	NINFA	200	3,80	760,00
17	Óleo de soja refinado, 900 ml	unid	COAMO	200	3,35	670,00
18	Sal refinado iodado	kg	5 ESTRELAS	50	0,85	42,50
19	Sal temperado	kg	LIANA	50	2,15	107,50
	TOTAL					10000,00

TOTAL	31499,10
--------------	-----------------

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente conforme o consumo e solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, mediante a entrega da ordem de compra, e os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação



3.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 31.499,10** (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme a entrega dos produtos.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a entrega dos produtos.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária:
02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental –
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000;
02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil –
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000.

CLÁUSULA QUARTA

Vigência Contrato e reajuste

4.1 A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA

Das penalidades

5.1 A execução e recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.3 O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

5.4 O pagamento dar-se-á em até 30 dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da



administração.

CLÁUSULA SEXTA

Da aplicação das penalidades

6.1 Compete ao Departamento de Educação do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

6.2 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 30% do mesmo valor, por ocorrência;

d) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

a) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

b) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

6.3 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou



insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

6.6 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Outras obrigações

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- e) Determinar a substituição imediata de qualquer material e/ou item que não atenda às necessidades, em virtude de deterioração, defeitos, má qualidade ou não satisfatória;
- f) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item em desacordo com o contrato;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da entrega dos produtos, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pelo fornecimento dos produtos.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA

Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

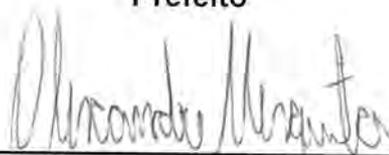
10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, 06 de julho de 2015.

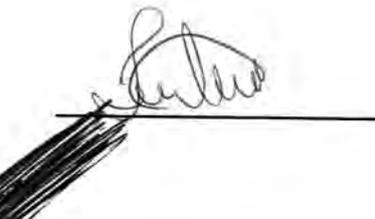
CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:


A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP
Alexandre Tolotti de Mesquita

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015

PARTES: Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 31.499,10 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968**

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,
cn=IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2015.07.09 08:13:56 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015

PARTES: Município de Ibema e A.T.M. Alimentos Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 31.499,10 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr



CONTRATO Nº 056/2015

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: ANDRESSA MARTINS HAVEROTH – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pitanga, 417, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.544.750/0001-85, representada neste ato pela proprietária Sra Andressa Martins Haveroth, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Pitanga, 417, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora do RG nº 8.169.643-8 SSP/PR e do CPF nº 040.383.869-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar, conforme discriminação abaixo:

LOTE 07

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Bolo recheado (frutas)	kg		200	17,20	3440,00
2	Cuca de fermento em pó 500g	unid		200	3,70	740,00
3	Farinha de rosca 500g	pct		50	2,90	145,00
4	Pão francês do dia	kg		750	6,40	4800,00
5	Pão de forma fatiado 500g	unid		100	3,50	350,00
6	Pão de forma fatiado integral 500g	unid		100	3,90	390,00
7	Pão para cachorro quente/ pacote c/ 5 unidades	pct		400	3,25	1300,00
8	Salgados (assados e fritos)	Cent		200	29,00	5800,00
	TOTAL					16965,00

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.



1.3 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente conforme o consumo e solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, mediante a entrega da ordem de compra, e os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação

3.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 16.965,00** (dezesesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme a entrega dos produtos.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a entrega dos produtos.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária:
02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental –
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000;
02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil -
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000.

CLÁUSULA QUARTA

Vigência Contrato e reajuste

4.1 A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA

Das penalidades

5.1 A execução e recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de



transporte implica apenas recebimento provisório.

5.3 O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

5.4 O pagamento dar-se-á em até 30 dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da administração.

CLÁUSULA SEXTA

Da aplicação das penalidades

6.1 Compete ao Departamento de Educação do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

6.2 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 30% do mesmo valor, por ocorrência;

d) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

a) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

b) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição do defeito.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

6.3 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

6.6 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Outras obrigações

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- e) Determinar a substituição imediata de qualquer material e/ou item que não atenda às necessidades, em virtude de deterioração, defeitos, má qualidade ou não satisfatória;



- f) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item em desacordo com o contrato;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da entrega dos produtos, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão



9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA

Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, 06 de julho de 2015.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:


ANDRESSA MARTINS HAVEROTH - ME
Andressa Martins Haveroth

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015

PARTES: Município de Ibema e Andressa Martins Haveroth – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 16.965,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2015

PARTES: Município de Ibema e Andressa Martins Haveroth – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 16.965,00 (dezesesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr



CONTRATO Nº 057/2015

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: COMERCIAL GANDU LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.105.477/0001-58, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Jardel Moacir Marcola**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Caetano Severino Perin, 330, Centro, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.982.447-3 SSP/PR e do CPF nº 015.549.329-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, conforme discriminação abaixo:

LOTE 06

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Abacaxi	kg	CEASA	200	3,36	672,00
2	Alface	unid	CEASA	80	2,28	182,40
3	Alho a granel	kg	CEASA	40	15,00	600,00
4	Banana nanica a granel	kg	CEASA	1000	2,25	2250,00
5	Batata doce	kg	CEASA	90	3,00	270,00
6	Batata inglesa a granel	kg	CEASA	200	3,00	600,00
7	Beterraba a granel	kg	CEASA	100	3,20	320,00
8	Cebola a granel	kg	CEASA	200	4,35	870,00
9	Cenoura a granel	kg	CEASA	100	3,14	314,00
10	Laranja a granel	kg	CEASA	300	1,90	570,00
11	Maçã nacional tipo gala (classificação 1ª)	kg	CEASA	350	3,85	1347,50
12	Mamão a granel	kg	CEASA	300	4,20	1260,00
13	Melancia	kg	CEASA	600	1,99	1194,00
14	Morango bandeja 250g	bandeja	CEASA	60	6,26	375,60
15	Pimentão a granel	kg	CEASA	100	5,08	508,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

240

16	Repolho a granel	kg	CEASA	80	1,90	152,00
17	Tomate a granel	kg	CEASA	350	4,77	1669,50
	TOTAL		CEASA			13155,00

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente conforme o consumo e solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, mediante a entrega da ordem de compra, e os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação

3.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 13.155,00** (treze mil cento e cinquenta e cinco reais), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme a entrega dos produtos.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a entrega dos produtos.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária:
02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental –
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000;
02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil -
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000.

CLÁUSULA QUARTA

Vigência Contrato e reajuste

4.1 A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da



Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA

Das penalidades

5.1 A execução e recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.3 O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

5.4 O pagamento dar-se-á em até 30 dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da administração.

CLÁUSULA SEXTA

Da aplicação das penalidades

6.1 Compete ao Departamento de Educação do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

6.2 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 30% do mesmo valor, por ocorrência;



d) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

a) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

b) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

6.3 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

6.6 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Outras obrigações

7.1 São obrigações da Contratante:

a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

243

- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- e) Determinar a substituição imediata de qualquer material e/ou item que não atenda às necessidades, em virtude de deterioração, defeitos, má qualidade ou não satisfatória;
- f) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item em desacordo com o contrato;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.



CLÁUSULA OITAVA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da entrega dos produtos, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA

Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, 06 de julho de 2015.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:


COMERCIAL GANDU LTDA - EPP
Jardel Moacir Marcola



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS:





PROCURADORIA JURÍDICA:



Antonio Marcos Daga





IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2015

PARTES: Município de Ibema e Comercial Gandu Ltda – EPP.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.
VALOR: R\$ 13.155,00 (treze mil cento e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.
EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses da assinatura do contrato
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015.
FORO: Comarca de Catanduvas – Pr



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2015

PARTES: Município de Ibema e Comercial Gandu Ltda – EPP.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.

VALOR: R\$ 13.155,00 (treze mil cento e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses da assinatura do contrato

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

248

CONTRATO Nº 058/2015

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: VALDO ANTONIO KARPINSKI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ivan Ferreira do Amaral, 317, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 09.602.042/0001-77, representada neste ato pela sócia administradora Sra. **Jovilde Lira Karpinski**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Fernandes Badotti, 294, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador do RG nº 1.955.300 SSP/PR e do CPF nº 029.984.009-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento ao Programa de Merenda Escolar, conforme discriminação abaixo:

LOTE 04

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Bebida láctea vários sabores 900ml	pct	DU CAMPO	2000	1,50	3000,00
2	logurte bandeja c/ 6 unidades 540g	unid	VERYGURT	250	2,24	560,00
3	Leite pasteurizado	litro	DA CHACARA	1300	1,85	2405,00
4	Margarina de milho com sal 500g	unid	DELICIA	80	4,15	332,00
5	Mortadela bovina fatiada sem gordura	kg	FRIMESA	200	5,90	1180,00
6	Ovos de galinha tipo A - vermelhos	dz	CANTU	100	4,57	457,00
7	Presunto fatiado kg	kg	SEARA	90	16,00	1440,00
8	Queijo tipo mussarela fatiado kg	kg	SILVESTRE	60	16,01	960,60
9	Salsichas a granel	kg	PEPERI	180	4,53	815,40
10	Suco natural de frutas concentrado em polpa cx c/10 pct 100g	cx	MERCOPOLPA	200	17,00	3400,00
	TOTAL					14550,00

LOTE 05

Jovilde L. Karpinski *[Assinatura]*

[Assinatura]

[Assinatura]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ITEM	PRODUTO	TIPO	MARCA	QDE	V. UNIT.	TOTAL
1	Carne bovina fresca tipo alcatra - inspecionada	kg	FRIG	250	22,89	5722,50
2	Carne bovina fresca tipo músculo s/ osso - inspecionada	kg	FRIG	250	13,29	3322,50
3	Carne bovina de 1ª moída - inspecionada	kg	FRIG	300	13,29	3987,00
4	Carne de frango - inteiro - inspecionado	kg	SOMAVE	50	4,95	247,50
5	Carne de frango coxa e sobrecoxa interfolhada - inspecionada	kg	VALE	300	4,99	1497,00
6	Carne de frango - peito picado e inspecionado.	kg	VALE	200	8,69	1738,00
7	Carne de porco costelinha picada	kg	FRIG	200	11,96	2392,00
8	Carne de porco tipo pernil - inspecionada	kg	FRIG	200	10,59	2118,00
9	Lingüiça pura (suíno)	kg	PASA	90	13,95	1255,50
	TOTAL					22280,00

TOTAL	36830,00
--------------	-----------------

1.2 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade do Município, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a aquisição somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o contratado ciente desta condição.

1.3 Os produtos perecíveis deverão ser entregues diariamente conforme o consumo e solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, mediante a entrega da ordem de compra, e os demais produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias na Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor/Pagamento/Dotação

Jovilde S. Karpinski

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

250

3.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 36.830,00** (trinta e seis mil oitocentos e trinta reais), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme a entrega dos produtos.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a entrega dos produtos.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária:
02.008.12.361.80002.020 – Gestão da Merenda Escolar do Ensino Fundamental –
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000;
02.008.12.365.80002.048 – Gestão da Merenda Escolar da Educação Infantil –
33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – Fontes 121 e 000.

CLÁUSULA QUARTA

Vigência Contrato e reajuste

4.1 A vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2015;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA

Das penalidades

5.1 A execução e recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

5.3 O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

5.4 O pagamento dar-se-á em até 30 dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

5.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da

Jovilde L. Karpinski



administração.

CLÁUSULA SEXTA

Da aplicação das penalidades

6.1 Compete ao Departamento de Educação do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

6.2 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 30% do mesmo valor, por ocorrência;

d) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

a) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

b) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

6.3 Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou

Jovilda L. Karfinski



insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

6.6 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

CLÁUSULA SÉTIMA

Outras obrigações

7.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Fiscalizar rotineiramente a manutenção e condições gerais e especiais, dos equipamentos e todo material utilizado;
- d) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- e) Determinar a substituição imediata de qualquer material e/ou item que não atenda às necessidades, em virtude de deterioração, defeitos, má qualidade ou não satisfatória;
- f) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas de segurança e higiene de trabalho;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Jovilde L. Karpunski



7.2 São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item em desacordo com o contrato;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA

Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da entrega dos produtos, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

CLÁUSULA NONA

Da rescisão

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA

Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

Jovilde L. Karpinski

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

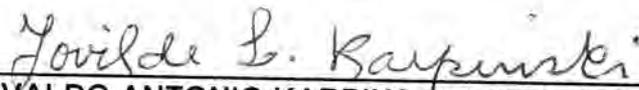
10.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, 06 de julho de 2015.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

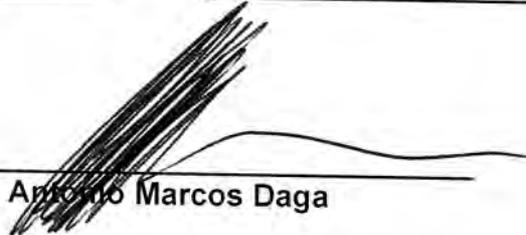
CONTRATADO:


VALDO ANTONIO KARPINSKI & CIA LTDA - ME
Jovilde Lira Karpinski

TESTEMUNHAS:




PROCURADORIA JURÍDICA:


Antonio Marcos Daga



EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015

PARTES: Município de Ibema e Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.
VALOR: R\$ 36.830,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.
EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses da assinatura do contrato
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015.
FORO: Comarca de Catanduvas – Pr



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015

PARTES: Município de Ibema e Valdo Antonio Karpinski & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Programa de Merenda Escolar.
VALOR: R\$ 36.830,00 (trinta e seis mil oitocentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.
EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses da assinatura do contrato
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2015.
FORO: Comarca de Catanduvas – Pr